



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00193928820208172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª,

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA CONTRADIÇÃO

Sem adentrar ao mérito da decisão, informa a V. Exa. que constou na fundamentação e parte dispositiva desta o seguinte:

No entanto, como a autora já recebeu a quantia de R\$ 1.600,00 resta a diferença de R\$ 8.018,75.

3. DISPOSITIVO.

Pelo exposto, julgo procedente o pleito autoral, com fulcro no art. 487, I do CPC, para condicionar a demandada ao pagamento do valor de **R\$ 8.018,75 (oito mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, devendo incidir sobre este valor correção monetária a partir do evento danoso (acidente) e juros de mora a partir da citação (Súmula 426, STJ).

Condeno ainda a ré a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, fixando estes em 10% sobre o valor da condenação.

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão CONTRADITÓRIA em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Frisa-se que na d. decisão exarada, verifica-se grave CONTADIÇÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

OCORRE QUE NA PRESENTE DEMANDA QUE HOUVE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO NO CASO EM TELA, A EMBARGANTE, REITERA QUE **O PAGAMENTO FOI REALIZADO EM FAVOR DO**

**EMBARGADO E O VALOR DA INDENIZAÇÃO NA MONTA DE R\$ 7.256,25
(SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO
CENTAVOS) E NÃO DE R\$1.600,00 O QUAL FOI PAGO PELA COBERTURA DE DAMS, CONFORME
CONSTA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NUM. 72178404 - PÁG. 3 E
RECIBO DE PAGAMENTO NUM. 72178404 - PÁG. 9, TRAZEMOS A COLAÇÃO O
COMPROVANTE DE PAGAMENTO, VEJAMOS:**

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 07/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 7.256,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SEVERINA MARIA AZEVEDO DA SILVA

BANCO: 237

AGÊNCIA: 02140-7

CONTA: 000000051663-5

Nr. Autenticação
BRADESCO070620190500000000002370214000000051663725625 PAGO

Portanto, necessária a apreciação das provas trazidas ao processo pela ora Embargante, uma vez que não foi considerado pelo juízo sentenciante que o pagamento administrativo ora noticiado.

Destaca-se que o seguro DPVAT é alvo de fraudes a todo instante! Não que seja o caso desses autos, mas as evidencias se relevam como tentativa da requerente em receber valor além do estabelecido por lei, ocultando o fato de já ter recebido a quantia de **R\$ 7.256,25 (SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E
SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** na via administrativa.

Ressalte-se que a Embargante não está procrastinando na presente demanda, muito pelo contrário, busca a veracidade dos fatos, para a perfeita aplicação da justiça.

De acordo com os documentos anexados pela Embargante, nota-se que o pagamento da indenização ora pleiteada já foi objeto de análise e pagamento em sede administrativa.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado-se os pontos omissos suscitados, conferido-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o

fim de prover integralmente, para que sobre eles se pronuncie esse Ilustre Julgador, tudo por ser medida de direito e justiça.

Outrossim, informa a embargante que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações, a fim de evitar violação ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 30 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE